



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar
Em 12/06/2002
Mário da Costa Moscorêdo
Assessor AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO N.º 782, de 12 de junho de 2002.

Retifica o Decreto nº 609, de 06 de maio de 2002, na parte que especifica.

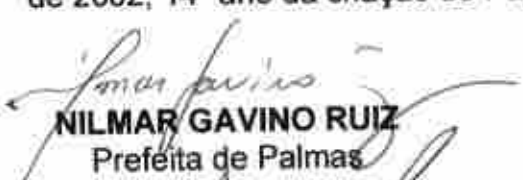
A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 609, de 06 de maio de 2002, que aprovou o desmembramento da APM C, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, **onde se lê**: Lote 19, com área total de 233,65m², Lote 20, com área total de 226,93m², Lote 21, com área total de 240,67m², Lote 22, com área total de 354,81m², **leia-se**: Lote 19, com área total de 234,27m², Lote 20, com área total de 226,91m², Lote 21, com área total de 240,35m² e Lote 22, com área total de 355,70m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município